



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov Das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA

Estudo Técnico Preliminar Nr 01/2025-SSeç Sup CI II/Cmdo 3ª Gpt Log

1. Informações básicas

Número do processo: EB: 64292.043847/2025-90

Assunto: AQUISIÇÃO DE DISTINTIVO DE BOINA - UG 160392 - 3ª RM - CMDO 3ª RM – SUB SEÇÃO DE SUPRIMENTO CLASSE II/3º GRUPAMENTO LOGÍSTICO.

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização geral

2.1.1. Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2. Organização Militar

O 3º Grupamento Logístico (3º Gpt Log) é uma Organização Militar (OM) localizada na R. dos Andradas, 629 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, e é diretamente subordinada à 3ª Região Militar (3ª RM).

O 3º Grupamento Logístico possui como suas atribuições a gestão, distribuição e fornecimento dos itens de suprimento necessários ao funcionamento das Organizações Militares na área da 3ª RM.

2.1.3. Área Requisitante

A Sub Seção de Suprimento Classe II é responsável por gerenciar os itens de suprimento relativos ao material de intendência. É destinada a gestão dos materiais, suprimentos e equipamentos das OM e a distribuição dos materiais existentes no OP. Sua função principal é controlar os estoques, garantir a disponibilidade de itens necessários para as operações e funcionamento de todas as OM, compreendidas na área da 3ª RM.

A importância da SSeç Sup CI II reside na sua capacidade de assegurar que a OM tenha os materiais certos no momento certo, evitando interrupções nas atividades, minimizando desperdícios e contribuindo para a otimização dos processos logísticos e administrativos. Uma boa gestão de classe II pode resultar em economia de custos e melhoria nas estruturas das OM, principalmente para receber os efetivos variáveis (recrutas), nas incorporações anuais.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

A necessidade de distintivo de boina é essencial para a incorporação das novas turmas de recrutas. É um item indispensável ao uniforme militar, previsto no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). Portanto, manter um estoque adequado para distribuição é necessário para a continuidade dos trabalhos junto ao efetivo variável das OM. Atualmente, não há distintivos de boinas disponíveis no OP para distribuição, tornando a aquisição do item indispensável.

2.2.2 Necessidade

Desta forma, a presente contratação visa possibilitar o reacompletamento do estoque no Órgão Provedor e distribuição às Organizações Militares da área da 3ª Região Militar. A demanda regional hoje é de 7.000 unidades. Esta aquisição possibilitará atender a incorporação 2026 e ainda ter um estoque mínimo no 3º B Sup, para demandas eventuais.

Ademais, atesta-se que os materiais a serem adquiridos, a princípio, não necessitam seguir indicação de marca(s) ou modelo(s), nem necessitam de proibição de aquisição de marca ou modelos específicos. Entretanto, ressalta-se que é um material padronizado pelo Exército, não podendo distoar do preconizado.

3. Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
SSEq Sup CI II / 3º Gpt Log	Maj Darwin Torres

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Natureza da contratação

Os itens do presente processo são considerados **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Natureza continuada ou não continuada

Os itens do presente processo são considerados de **natureza não continuada**, porque se trata da contratação pontual de entrega imediata de bens / prestação de serviços, ou seja, uma necessidade que atenderá um momento específico de necessidade do órgão, não sendo necessário seu fornecimento / prestação por vários períodos sucessivamente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

4.3. Duração inicial do contrato

O contrato do presente processo terá duração de 04 (quatro) meses, tendo a vista este período ser suficiente para atender todos os seguintes prazos envolvidos da contratação:

Prazo de entrega/fornecimento: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de prorrogação de entrega/fornecimento: 05 (cinco) dias úteis;

Prazo de substituição/reparo: 05 (cinco) dias úteis;

Prazo de recebimento provisório: 01 (um) dia útil;

Prazo de recebimento definitivo: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de prorrogação do recebimento definitivo: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de liquidação: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de prorrogação da liquidação: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de pagamento: 10 (dez) dias úteis.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Levantamento de critérios de sustentabilidade

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** a critérios de sustentabilidade, porque não foi encontrado nenhum critério após consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nem requisitos técnicos previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do painel de legislação ambiental do Ministério do Meio Ambiente.

4.4.2. Análise e Incidência de critérios de sustentabilidade

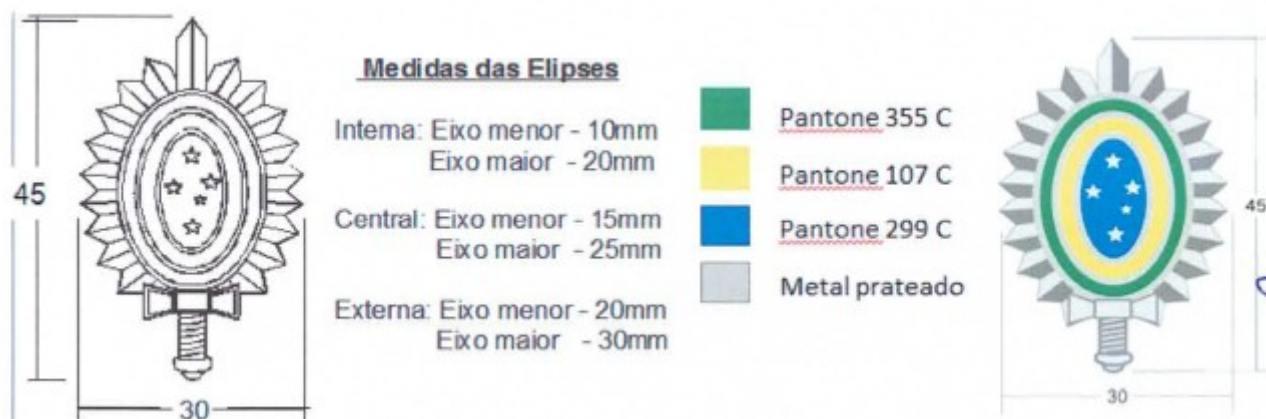
Após levantamento dos critérios de sustentabilidade, a equipe de planejamento resolveu que **nenhum dos critérios serão utilizados**, tendo em vista que não há previsão de critérios de sustentabilidade para os itens a serem adquiridos.

4.5. Catálogo eletrônico de padronização

Os itens do presente processo **não seguem um catálogo eletrônico de padronização**, porque ainda não estão previstos após consulta no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

4.6. Padronização e indicação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **estão sujeitos** à indicação de característica(s) ou modelo(s), porque há necessidade de manter os padrões já adotados pela Administração, ou seja, necessita-se adquirir materiais com as mesmas , características e modelos já em uso no órgão. Seguem as característica(s) ou modelo(s) indicado(s):



Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	NBR 16137 ou ASTM D3677 ou ASTM D3850	Liga de Cobre e Zinco - Latão (68,5% a 71,5% Cu, máx. 0,07% Pb, máx. 0,05% Fe, máx. 31,2% Zn e outros elementos até o máximo 0,15%)	----
Cor	Inspeção Visual	Elipse Verde – Pantone 355 C Elipse Amarela – Pantone 107 C Elipse Azul – Pantone 299 C	----

Tabela	Tamanhos (medidas em mm)
Comprimento do Distintivo	45,0
Largura do Distintivo	30,0
Comprimento do Parafuso	9,0
Espessura do Parafuso	3,0

4.7. Vedação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque não foram identificadas marcas/modelos que não possam atender a esta necessidade de contratação.

4.8. Necessidade de amostras, prova de conceito, protótipo ou testes

Os itens do presente processo **não necessitam** de prova de conceito, amostra, protótipo, testes nem outras formas de avaliação de conformidade do objeto aos licitantes provisoriamente em primeiro lugar, porque não se tratam de itens de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração, e suas características são bem conhecidas no mercado.

4.9. Carta de solidariedade

Os itens do presente processo **não necessitam** de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10. Subcontratação

O presente processo **não permite** a subcontratação, porque se trata unicamente de fornecimento de materiais sem a necessidade de serviços acessórios.

4.11. Garantia de execução

O presente processo **não exige garantia de execução**, porque não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.12. Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

O presente processo **não exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica** conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porque se trata de aquisição de material de consumo e não se trata de material/serviço de alta complexidade, do qual o órgão precisa ter segurança de que as suas necessidades serão atendidas.

4.13. Vistoria prévia

O presente processo **não necessita de vistoria** prévia do local de execução porque se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.14. Instalação de escritório

O presente processo **não necessita de instalação de escritório** por parte da contratada em local próximo à execução porque se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessárias gestões da contratada na execução.

4.15. Transição contratual

O presente processo **não exige transição contratual**, porque os itens do presente processo não são considerados de natureza continuada, não havendo transição contratual entre duas contratadas.

4.16. Considerações acerca da forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

4.16.1. Critério de julgamento

No presente processo o critério de julgamento será a forma **menor preço**, porque trata-se de um material de consumo, de entrega única, devendo ser vantajoso à Administração.

4.16.2. Regime de execução

No presente processo o regime de execução será **fornecimento integral**, porque se trata de um material de consumo, visando atender a demanda regional e estocagem no OP.

4.17. Considerações acerca do Sistema de Registro de Preços

4.17.1. Enquadramento como Sistema de Registro de Preços

O presente processo **não se trata de Sistema de Registro de Preços**, porque o presente processo não se enquadra em nenhuma possibilidade do Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.17.2. Intenção de Registro de Preços (IRP)

O presente processo **não necessita de divulgação da IRP**, porque o presente processo não se trata de Sistema de Registro de Preços.

4.17.3. Adesão tardia à Ata de Registro de Preços na Condição de Unidade Gestora Não Participante (UGNP)

O presente processo **não permitirá adesão tardia por UGNP (carona)**, porque o presente processo não se trata de Sistema de Registro de Preços.

4.18. Considerações acerca da participação como licitante

4.18.1. Participação de Pessoa Física como licitante

O presente processo **não permite** a participação de Pessoa Física como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua complexidade, não se considera possível que uma pessoa física consiga realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação, tendo em vista que há necessidade de diversos profissionais ou especializações para viabilizar a contratação, tendo em vista que se trata de um produto industrializado.

4.18.2. Participação de Consórcio como licitante

O presente processo **não permite** a participação de consórcio como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua complexidade, não se considera viável que um consórcio realize as tarefas deste processo e atenda à necessidade da contratação, não sendo incompatível com as suas características organizacionais e jurídicas.

4.18.3. Participação de Cooperativa como licitante

O presente processo **não permite** a participação de cooperativa como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua complexidade, não se considera viável que um consórcio realize as tarefas deste processo e atenda à necessidade da contratação, não sendo incompatível com as suas características organizacionais e jurídicas.

5. Levantamento de mercado

5.1. Cenários

5.1.1. Cenário Nr 01: Órgão reutilizar bem/redimensionar serviço utilizando seus próprios meios e/ou recursos humanos para atender à necessidade da contratação do presente processo;

5.1.2. Cenário Nr 02: Órgão solicitar os materiais/serviços a outros entes, de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos para atender à necessidade da contratação do presente processo;

5.1.3. Cenário Nr 03: Órgão realizar a locação dos itens deste processo mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo;

5.1.4. Cenário Nr 04: Órgão adquirir os materiais/serviços mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo.

5.2. Análise e comparação de cenários

5.2.1. Cenário Nr 01: não há / há possibilidade de reutilizar bem/redimensionar serviço já existente, tendo em vista que o órgão não dispõe de recursos materiais em seu patrimônio / recursos humanos capacitados para atender este tipo de necessidade.

5.2.2. Cenário Nr 02: não há / há possibilidade de aquisição destes itens por meios provenientes de desfazimentos, conforme Decreto nº 9.373, de 2018 e Lei nº 12.305, de 2010, tendo em vista que não foram encontrados itens disponíveis por meio de desfazimentos, doações na região, nem pelo portal <https://reuse.gov.br>, bem como não foram encontrados entes que pudessem fornecer os materiais/prestar os serviços de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos.

5.2.3. Cenário Nr 03: não há / há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas. A locação não é / é considerada vantajosa, porque se tratam de itens considerados como material de consumo, impossibilitando sua utilização e sua devolução ao locador OU embora se tratam de materiais permanente, após análise de custos de locação com aquisição conforme pode ser verificado no anexo deste Estudo Técnico

Preliminar, a aquisição / locação é mais vantajosa OU porque os itens deste estudo se tratam de serviços, não sendo possível sua locação.

5.2.4. Cenário Nr 04: não há / há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas.

5.3. Cenário que atenderá à contratação

Assim, pode-se verificar que o único cenário viável para atender à necessidade da contratação do presente processo foi o cenário Nr 04, tendo em vista que se trata de um material de consumo, cujo o recebimento via cadeia de comando não tem sido disponibilizado, fazendo-se necessário a aquisição.

5.4. Soluções para o cenário

5.4.1. Solução Nr 01: O órgão entrar como Unidade Gestora Participante em Intenções de Registro de Preços (IRP) vigentes. Assim, após pesquisa, esta equipe não encontrou IRP em andamento que atendessem às necessidades e características do objeto.

5.4.2. Solução Nr 02: O órgão entrar como Unidade Gestora Não Participante por meio de Adesão a Atas de Registro de Preços (ARPs) Vigentes. Assim, após pesquisa, esta equipe não encontrou ARP vigentes que atendessem às necessidades e características do objeto.

5.4.3. Solução Nr 03: O órgão realizar o próprio processo de Dispensa de Licitação. Assim, tendo em vista os argumentos apresentados, restou esta a única opção viável.

5.5. Situação do mercado

Após considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do órgão, **não foram encontradas inovações** no segmento do serviço e/ou bem pretendido.

5.6. Restrições do mercado

Após o levantamento de mercado a **quantidade de fornecedores não foi considerada restrita**, não havendo necessidade de os requisitos que limitam a participação serem flexibilizados, podendo a necessidade ser atendida com ampla concorrência de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Elementos a se produzir / contratar / executar

O presente processo trata da aquisição de materiais de consumo sem serviços acessórios.

A especificação dos itens encontra-se completa e compreensível na tabela com a descrição destes no presente processo.

A produção estará a cargo dos produtores ou fabricantes seguindo as regulamentações vigentes.

O fornecimento / distribuição / transporte estará a cargo da contratada seguindo as regulamentações vigentes.

A contratada poderá fornecer os itens em embalagens individuais e/ou em subgrupos de quantidades pré definidas pelo fabricante, desde que mantenha inalterado o total de unidades contratadas.

O armazenamento após o recebimento estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes.

O consumo estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes conforme demand regional.

A manutenção não será necessária para estes itens.

A assistência técnica não será necessária para estes itens.

A destinação final estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes.

6.2. Considerações acerca dos critérios de habilitação das licitantes

6.2.1. Exigência e/ou Dispensa de habilitação econômico-financeira das licitantes

O presente processo **pode dispensar totalmente** as condições de qualificação econômica-financeira, pois o presente processo se enquadra nas condições de contratações para entrega imediata, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que não foram encontrados motivos para se exigir demasiadamente qualificações para atender à necessidade do órgão.

6.2.2. Justificativas dos quesitos de habilitação econômico-financeira das licitantes

O presente processo limita-se à análise da certidão negativa de insolvência civil ou certidão negativa de falência, e à análise do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), tendo em vista que atender os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários à contratação.

6.2.3. Exigência e/ou Dispensa de habilitação técnica das licitantes

O presente processo **pode dispensar totalmente** as condições de qualificação técnica, pois o presente processo se enquadra nas condições de contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa

e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que não foram encontrados motivos para se exigir demasiadamente qualificações para atender à necessidade do órgão.

6.2.4. Justificativas dos quesitos de habilitação técnica

O presente processo **não possui** item cuja atividade afeta ao objeto contratual está sujeita à fiscalização de nenhuma entidade profissional competente, após verificado pela equipe de planejamento em legislações pertinentes.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de fornecimento	Justificativas
01	Distintivo de Boina – Exército Brasileiro	7.590	Unidade	Item 7.1

7.1. Justificativa das quantidades:

7.1.1. Foi estipulada essa quantidade baseada na demanda regional, atualmente, devido a não ter ocorrido aquisições nos últimos anos, a necessidade real é de 7.000 unidades de distintivo de boina. Desta forma, a presente contratação visa atender a incorporação 2026 e ainda ter um estoque mínimo no 3º B Sup, para demandas eventuais. Ressalta-se que toda unidade recebida além do necessário para 2026, ficará no OP e será distribuído oportunamente, possibilitando a continuidade dos trabalhos nos anos subsequentes.

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em vista que o presente processo se trata de na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto na IN SEGES/ME nº 65/2021, Art. 7º, §4º, e tendo em vista que há necessidade de adquirir a maior quantidade possível de itens, com o recurso disponível, uma vez que a demanda regional é muito maior que o recurso disponível.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Os itens do presente processo **podem** ser parcelados, porque, no momento, não há motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que cada item pode ser fornecido por um fornecedor de forma independente e autônoma dos demais, além de ser técnica e economicamente viável, de não haver perda de escala, e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Contratações correlatas

O presente processo **não está correlacionado** com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10.2. Contratações interdependentes

O presente processo **não está dependente** de nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Plano Estratégico Organizacional (PEO)

O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão:

OE 01 – Prover Apoio Logístico de Suprimento, Transporte e Manutenção às Operações na Área de Atuação da 3ª RM

11.2. Plano de Contratação Anual (PCA)

O presente processo não está registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, uma vez que a aquisição seria realizada inicialmente de forma centralizada pelo COLOG, entretanto, por razões alheias ao planejamento deste órgão, a aquisição passou a ser regional.

11.3. O presente processo está alinhado com o PLS do órgão:

Diretriz Estratégica 06 – Compras e Contratações Sustentáveis

12. Benefícios e resultados a serem alcançados com a contratação

O presente processo logra os seguintes benefícios e resultados:

Como é de notório conhecimento, os militares soldados incorporados não recebem em sua remuneração nenhum adicional ou auxílio para aquisição de seu uniforme básico, sendo de responsabilidade de sua Administração, prover os fardamentos necessários ao exercício da função, desde os processos de aquisição, recebimento, armazenagem e distribuição.

Esta Atividade Logística é rotineira e ininterrupta em todos os quartéis do Brasil. Caso os itens venham a ser excluídos da presente licitação, irão representar um grande impacto logístico no âmbito da 3ª Região Militar, em virtude destes artigos não serem de fácil aquisição e serem adquiridos para longo prazo. Desta forma, representam grandes quantidades, formando um estoque estratégico de uniformização para as suas tropas. Como resultados pretendidos, conclui-se que o Órgão Provedore ao adquirir os artigos pretendidos, por intermédio da realização de cotação eletrônico, promova a capacidade de prover o item fundamental de classe II, de forma a trazer, com a regionalização da aquisição, maior economicidade, eficiência, eficácia e aproveitamento dos recursos já existentes na região. Para tal, devem procurar adquirir artigos de qualidade, com preços vantajosos, para manter as atividades militares.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Recursos humanos para implantação da solução

O presente processo **não necessita** de recursos humanos para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.2. Recursos materiais para implantação da solução

O presente processo **não necessita** de recursos materiais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.3. Recursos humanos para manutenção da solução

O presente processo **não necessita** de recursos humanos para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.4. Recursos materiais para manutenção da solução

O presente processo **não necessita** de recursos materiais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.5. Recursos humanos para gestão e fiscalização da solução

O presente processo **não necessita** de capacitação de recursos humanos para viabilizar a gestão e fiscalização da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

14. Possíveis impactos ambientais

O presente processo **não apresenta possibilidade** de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessárias medidas de gestão de impactos ambientais.

15. Declaração de viabilidade

A partir das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento concluiu sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A equipe verificou que todos os itens do Estudo Técnico Preliminar estão adequados e coerentes, avaliando que:

- a. a necessidade da Administração é clara e pertinente, e a solução escolhida é a mais adequada para atendê-la;
- b. a contratação da solução é necessária e oportuna;
- c. o objeto pode ser legalmente contratado; e
- d. os benefícios potenciais da contratação compensam os custos estimados para o contratante.

A equipe declara que a contratação é viável técnica e economicamente e propõe pelo prosseguimento da contratação com as demais etapas de planejamento da contratação, para elaboração do termo de referência, para subsequente elaboração do instrumento convocatório.

16. Restrição de acesso

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17. Responsáveis

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS - Cel
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
DARWIN DE OLIVEIRA TORRES
Data: 21/10/2025 15:29:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARWIN DE OLIVEIRA TORRES – MAJ
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
ELIRA OLIVEIRA PEREIRA
Data: 21/10/2025 15:38:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIRA OLIVEIRA PEREIRA – 2º Ten
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento